



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PROCESSO ELETRÔNICO nº 201800047000445

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.291.730/0001-14, com sede em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, telefone: (62) 3228-2253, CEP: 74.674-015, por intermédio da Pregoeira e da equipe de apoio, instituídos pela **Portaria nº 719/2017**, tornam público o edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2018**, processo eletrônico nº 201800047000445, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, licitação que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Estadual nº 7.468/11 e demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei Estadual nº 17.928/2012, com suas alterações, e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, por meio de Sistema Eletrônico Licitações-e, acessado por meio do site www.licitacoes-e.com.br.

I - Início de acolhimento de propostas:

16/03/2018 às 10h30min – Horário de Brasília;

II – Limite de acolhimento de propostas:

28/03/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

III – Abertura das propostas:

28/03/2018 às 08h00min – Horário de Brasília;

IV – Data e hora do Pregão:

28/03/2018 às 10h00min – Horário de Brasília;

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local (endereço eletrônico) estabelecido no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos executivos e de serviços (sem motorista e sem combustível), visando o transporte de membros e servidores em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Tribunal de



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Contas do Estado de Goiás, quando do exercício de sua competência constitucional.

1.2. Todos os veículos locados deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega.

1.2.1. Os veículos locados adquiridos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações e quantidades deste objeto descritas no Edital e as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

1.4. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência.

Anexo II: Minuta de Contrato.

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços.

Anexo IV: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação.

Anexo V: Modelo de Declaração de não empregar menor.

Anexo VI: Modelo de Declaração de Micro Empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

Anexo VII: Modelo de Declaração de que não possui parentesco.

2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. **Até 02 (dois) dias úteis que antecederem à abertura da sessão pública**, qualquer licitante poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, no e-mail: cpl@tce.go.gov.br, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00mm às 18h00mm.

2.1.1. Caberá a Pregoeira, auxiliada pela equipe de apoio e o setor responsável pela elaboração deste Edital, **decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

2.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório e, em caso de alteração na formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame, com reabertura do prazo inicialmente concedido.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

3.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeiro, impreterivelmente, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública**, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail cpl@tce.go.gov.br.

3.2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Pregoeira por meio do site www.tce.go.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, ficando todos os



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pela Pregoeira.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste **PREGÃO ELETRÔNICO** as empresas que:

4.1.1. Atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação constante do item 12 deste Edital, e estiverem devidamente credenciadas nas agências do Banco do Brasil, através do site www.licitacoes-e.com.br, e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente.

4.1.2. As empresas estrangeiras deverão solicitar o seu credenciamento junto ao Banco do Brasil no site [<http://www.licitacoes-e.com.br>](http://www.licitacoes-e.com.br), até 03 (três) dias úteis antes da abertura da sessão. Para seu credenciamento deverão fornecer: nome, endereço físico, telefone e endereço eletrônico (e-mail).

4.1.3. Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

4.2. Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que **cumpridamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório**, bem como as especificações e quantitativos constantes no **Item 8 – Da Especificação dos Veículos**, do Termo de Referência - Anexo I do presente Edital.

4.3. O Banco do Brasil atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico.

4.4. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da Licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

4.6. Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços.

4.6.1. Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.7. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas - ME e empresas de pequeno porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pela licitante não qualificada nessas categorias.

5.1.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) que quiserem usufruir dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012 deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, a sua condição de ME ou EPP. Essa declaração é necessária para o processamento do tratamento diferenciado no procedimento licitatório.

5.1.2. Essa identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública do Pregão Eletrônico só deve ocorrer após o encerramento dos lances.

5.2. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, observados os direitos das participantes.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico o licitante deverá se credenciar no Banco do Brasil para ter acesso ao site www.licitacoes-e.com.br.

6.2. Os licitantes interessados deverão proceder ao credenciamento junto ao Banco do Brasil.

6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

6.4. O credenciamento junto ao Banco do Brasil implica na responsabilidade legal única e exclusiva da licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil ou à entidade promotora da Licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao Banco do Brasil para imediato bloqueio de acesso.

7. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços **contendo o valor total global da licitação**, a partir da data da liberação deste Edital no site www.licitacoes-e.com.br, **16/03/2018 às 10:30h**, até o horário limite de acolhimento de proposta, ou seja, até às **08:00h do dia 28/03/2018**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

7.1.1. Ao término do prazo estipulado para a fase de encaminhamento e registro de Propostas o Sistema Eletrônico bloqueará automaticamente o envio de novas propostas.

7.2. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública de oferta de lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.4. As Propostas de Preços deverão atender as especificações e quantidades contidas no Anexo I - Termo de Referência e as demais condições deste Edital.

7.5. No preenchimento da proposta eletrônica **DEVERÃO ser informadas, ainda, no campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS", as especificações do objeto ofertado.**

7.6. Os licitantes deverão cotar seus preços com todos os tributos cabíveis inclusos, bem como todos os demais custos diretos e indiretos necessários ao atendimento das exigências deste Edital e seus anexos.

7.7. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer outro título.

7.8. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta de Preços, planilha ou outros anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pela Pregoeira.

7.9. A **Proposta de Preços** da licitante arrematante atualizada, com o último lance deverá ser anexada no site da licitações-e e ser enviada **no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, exclusivamente via e-mail**, para o endereço cpl@tce.go.gov.br, a contar do encerramento da fase de lances (de todos os lotes), observando o disposto no item 7.12 deste Edital.

7.10. A Proposta de Preços original, devidamente atualizada com o último lance ofertado, caso seja solicitada, deverá ser enviada para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015 (1º Andar – Corredor B - Sala da Secretaria Administrativa), no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da indicação do(s)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

licitante(s) vencedor(es). Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser prorrogado para até 15 (quinze) dias.

7.10.1. A empresa vencedora **poderá** encaminhar a proposta via e-mail, para o referido endereço, **desde que possua certificado digital**, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

7.11. O licitante que se enquadrar no que estabelece a Lei Complementar n.º 123/2006, deverá declarar que atende os requisitos do artigo 3º, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7.12. Na proposta de preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital (**SOMENTE DEVERÁ SER APRESENTADA APÓS A FASE DE DISPUTA PELO LICITANTE VENCEDOR**):

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico;
- c) preços unitário e total global, observando os quantitativos constantes do modelo da Proposta, sendo vedada a apresentação de apenas propostas com valor global sem a apresentação da composição de custos unitários de todos os itens;
- d) Valor total da proposta, de acordo com o(s) preço(s) praticado(s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, **INCLUSIVE NA ETAPA DE LANCES**;
- e) nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, transportes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- f) data e assinatura do responsável.

7.12.1. A proposta de preços enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.12.2. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

7.13. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua Proposta de Preços, sendo que o TCE-GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do procedimento licitatório.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A Pregoeira verificará as propostas de preços enviadas e registradas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos e condições estabelecidos neste Edital.

8.2. Serão desclassificadas também as Propostas de Preços que forem omissas ou que apresentarem irregularidades insanáveis, informando este fato ao licitante desclassificado.

8.3. A desclassificação de Proposta de Preços será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com o acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas de preços classificadas pela Pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance, dando início à fase competitiva.

9. DA SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A partir das **10:00h do dia 28/03/2018** e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

9.2. A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente no site www.licitacoes-e.com.br, conforme previsto neste Edital.

9.3. Somente os licitantes que apresentaram proposta de preços em consonância com o item 7 deste Edital, poderão apresentar lances para o objeto deste Pregão, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.1. Assim como as Propostas de Preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL GLOBAL.**

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para abertura da sessão e as regras de sua aceitação.

9.4.1. O licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no Sistema Eletrônico.

9.4.2. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

9.4.3. O Sistema Eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pelo mesmo licitante.

9.5. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta eletrônica apresentada para efeito da classificação final.

9.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

9.7. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.7.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site www.licitacoes-e.com.br.

9.8. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo Sistema Eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.9. A desistência em apresentar lance implicará exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços, conforme subitem 9.5.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES E DA NEGOCIAÇÃO

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento e o valor máximo estimado do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, bem como decidir sobre sua aceitação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no instrumento convocatório.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. A Pregoeira anunciará o licitante vencedor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão da mesma, acerca da aceitação do lance de menor valor (sob regime de empreitada por preço global).

10.4. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeiro examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.4.1. Caso não ocorram lances deverá ser verificado o valor estimado do objeto e a especificação técnica prevista, para efeito de comparação com a Proposta de Preços enviada e registrada.

10.4.2. O valor total proposto para o objeto deste Pregão superior ao estimado para a contratação, constante do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, poderá não ser aceito e adjudicado.

10.4.3. O Pregoeiro, com o auxílio de sua equipe de apoio, para formalizar sua decisão em relação a este item, poderá valer-se também do que estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei nº 8.666/93.

10.5. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.

10.5.2. Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem anterior e, havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes, serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.5.3. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 6º da Lei Estadual nº 17.928/2012.

10.5.4. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nestes subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.6. O disposto no subitem 9.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

10.8. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

10.9. Se a proposta de preços não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado provisoriamente vencedor.

11. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

11.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital, inclusive quanto ao valor estimado para a contratação, para efeito de aceitabilidade.

11.2. O Tribunal de Contas do Estado de Goiás resguarda-se o direito de solicitar apoio técnico de profissional da empresa fornecedora para a realização dos testes.

11.3. A Pregoeira poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores do TCE-GO, ou, ainda, caso seja necessário, de outras pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeiro poderá promover diligência destinada a obter esclarecimentos complementares, caso seja necessário.

11.6. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as condições definidas no Termo de Referência, seus anexos e neste Edital.

11.7. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre a Proposta de Preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.7.1. Havendo empate no caso de todos os licitantes desistirem da fase de lances e se negarem a negociar com a Pregoeira, serão utilizados para fins de desempate os seguintes critérios:

1º. O disposto no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993;

2º. Sorteio, a ser realizado em sessão pública a ser designada pela Pregoeira, para a qual todos os licitantes serão convocados.

11.8. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.

11.9. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta de Preços, que não venham causar prejuízo para o comprador e nem firam os direitos dos demais licitantes.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.10. Será rejeitada a Proposta de Preços que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

11.11. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta atualizada conforme disposto no item 7.9 deste Edital, juntamente com a documentação relativa ao Item 12 - DA HABILITAÇÃO.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste Pregão Eletrônico, as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

12.1.1. Documentação relativa a habilitação jurídica, conforme o caso, incisos I a V do art. 28 da Lei nº 8.666/93;

12.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

12.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, documentos de eleição de seus administradores;

12.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.1.5. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, atualizado;

12.1.6 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal/INSS (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, atualizadas;

12.1.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.1.8. Documentos contábeis e financeiros que demonstrem a capacidade econômico-financeira da CONTRATADA para assumir os compromissos do Contrato, por meio de comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, for igual ou inferior a 1.

12.1.9. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do **Anexo IV** deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.1.10. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do **Anexo V** deste Edital;

12.1.11. Declaração, para todos os fins de direito e sob as penas da lei que não possui em seus quadros de empregados e em seu corpo societário/acionário cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores, e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual, conforme modelo constante do **Anexo VII** deste Edital;

12.1.12. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital;

12.1.12.1. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

12.2. A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se a todas as licitantes.

12.2.1. Se a documentação enviada nos termos dos subitens anteriores, proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte, apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 5º, do Decreto nº. 8.538/2015 e no art. 4º, § 5º da Lei Estadual nº 17.928/2012.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.3. O licitante arrematante do objeto do presente edital terá o **prazo de no máximo 02 (duas) horas para anexar os documentos no site do licitações- e enviar, via e-mail para o endereço cpl@tce.go.gov.br, os documentos necessários para habilitação, a contar do encerramento da etapa de lances.**

12.3.1. Caso o sistema licitações-e não suporte o tamanho dos documentos a serem anexados, o licitante deverá enviar no prazo do item via e-mail, cabendo a cada licitante solicitar à Pregoeira a documentação via e-mail cpl@tce.go.gov.br.

12.4. O licitante, que for declarado vencedor e que encaminhar os documentos de habilitação via e-mail cpl@tce.go.gov.br, caso seja solicitado deverá enviá-los para este Tribunal, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015, no horário de 08h00min as 12h00min, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis. Caso o vencedor seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

12.4.1. A empresa declarada vencedora poderá encaminhar documentação via e-mail, para o referido endereço, desde que possua certificado digital, ou seja, a empresa deverá possuir assinatura eletrônica para que a documentação enviada eletronicamente tenha validade.

12.5. O licitante regularmente cadastrado perante a Administração Pública poderá apresentar o CRC (Certificado de Registro Cadastral), emitido pelo Cadastro de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR para fins de habilitação.

12.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em cartório competente.

12.7. Os documentos remetidos por meio eletrônico, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pela Pregoeira.

12.8. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para o Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Av. Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia/GO, CEP 74.674-015.

12.9. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

12.10. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.11. O licitante estrangeiro deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos dos licitantes brasileiros, no caso de ser considerado vencedor.

12.12. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12.13. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.14. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

12.15. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, **até 02 (duas) horas após a declaração do vencedor**, em campo próprio do Sistema Eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.1.1 Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela pregoeiro ao vencedor.

13.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. A decisão da pregoeira deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

13.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, **a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação.**

13.6. O processo eletrônico poderá ser visualizado e ficará com vista franqueada aos interessados, na sede do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, localizado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia, Goiás, CEP: 74.674-015, no horário de 08h00min às 13h00min.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela pregoeira sempre que não houver recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pela pregoeira.

14.3. Quando houver recurso e a pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente para decidir acerca dos atos da pregoeira.

14.4. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido neste Edital.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15. DA GESTÃO DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

15.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 718/2017, do TCE-GO.

15.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.3. O fiscal do TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

15.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

15.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega dos veículos, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

15.6. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

15.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo;

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer as faturas mensais no endereço do CONTRATANTE;

16.3 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

16.4 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

16.5 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

16.7 O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência;

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

16.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

16.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

16.11 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência;

16.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

16.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes do fornecimento dos bens e prestação de serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 (Outras Despesas Correntes), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), Natureza de Despesa 3.3.90.33.04 - Locação de Meios de Transporte para deslocamento de pessoal em serviço técnico-administrativo, no valor estimado anual de **R\$ 975.328,00 (Novecentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais)**, conforme Anexo I do Termo de Referência.

17.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18. DO TERMO DE CONTRATO

18.1. As condições contratuais constam da Minuta de Contrato - Anexo II deste Edital.

18.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o TCE/GO emitirá a(s) nota(s) de empenho e firmará o contrato com a empresa adjudicatária, visando o fornecimento do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.

18.3. A empresa adjudicatária deverá comparecer para firmar o contrato, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data da convocação. Caso a adjudicatária seja uma empresa estrangeira, este prazo poderá ser adiado até 15 (quinze) dias.

18.4. Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei nº. 10.520/02, e a Pregoeiro convocará outro licitante classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis observados o disposto no artigo 7º da mesma lei.

18.5. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor indicado por este Tribunal.

18.6. Como condição para celebração do Contrato, a empresa adjudicatária deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta de preços da empresa adjudicatária, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

18.8. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções de que tratam os artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 c/c com os arts. 77 a 83 da Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços do objeto deste Termo em **até 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.**

19.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item "7" deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-GO.

19.3 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

19.4 Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste instrumento.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

19.5 A licitante vencedora deverá comprovar, por ocasião da assinatura do Contrato, a propriedade de pelo menos 04 (quatro) veículos executivos e 02 (dois) veículos serviços nas especificações abaixo descritas, através da apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.

19.6 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

19.7 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos no pátio do Tribunal de Contas do Estado, aos cuidados da Gerência de Administração e do Serviço de Logística, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

20.2. Pela recusa de acatar a ordem de serviço, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

20.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

20.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

20.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

20.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

20.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

20.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA deverão cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e na Minuta Contratual, que fazem parte integrante do presente Edital.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução daquele instrumento;

22.2. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

22.3. O objeto de que trata este Certame, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, como acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

22.4. Portanto, o TCE-GO poderá requisitar veículos além dos quantitativos previstos nos itens constantes do presente Termo de Referência, visando atender as eventuais necessidades do serviço, bem como deixar de utilizá-los, no todo ou em parte. A CONTRATADA, por sua vez, ficará obrigada a atender as requisições que forem feitas neste sentido;

22.5. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo;

22.6. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurado que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos locados ou a serem locados, por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela CONTRATADA, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância do TCE-GO com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas;

22.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

22.8. Os veículos deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

Goiânia, 15 de março de 2018.

Marcelo Augusto Pedreira Xavier
EQUIPE DE APOIO

Jucelino Siqueira Neto
EQUIPE DE APOIO

Diego Garcia Maranhão
EQUIPE DE APOIO

Luis Carlos de Gouveia Coelho
EQUIPE DE APOIO

Lídia Laborão Meirelles
EQUIPE DE APOIO

Nilson Elias de Carvalho Júnior
EQUIPE DE APOIO

Polyane Vieira Meireles
PREGOEIRA



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO I

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

TERMO DE REFERÊNCIA

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços de locação de veículos executivos e de serviços (sem motorista e sem combustível), visando o transporte de membros e servidores em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando do exercício de sua competência constitucional.

1.2. Todos os veículos locados deverão ser novos - 0 (zero) quilômetro - e o ano e modelo deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega.

1.2.1. Os veículos locados adquiridos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, devendo ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.

2. DO TIPO DE LICITAÇÃO

2.1. A modalidade de licitação recomendada é o Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regido pela Lei nº 10.520/02 e, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei Estadual nº 17.928/2012.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A contratação baseia-se na necessidade da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás proporcionar aos seus servidores, membros e colaboradores as devidas condições de trabalho, no que tange ao atendimento dos serviços de transporte necessários ao desempenho de suas atividades inerentes ao exercício do controle externo.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

4.2. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contratado, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que exista adequabilidade das condições e dos preços.

4.2.1. A prorrogação do contrato, ao final do período de 12 (doze) meses, será condicionada à troca de todos os veículos locados por veículos novos, zero quilômetro.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

5. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades relacionadas neste Termo e nos locais indicados pelo TCE-GO para atendimento em tempo integral aos Membros e unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços do objeto deste Termo em até 40 (quarenta) dias, contados da data da assinatura do contrato.

6.2 Os veículos disponibilizados para locação deverão atender às especificações contidas no item "7" deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN e DETRAN-GO.

6.3 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

6.4 Os veículos deverão ser novos (zero quilômetro) e corresponder às especificações contidas neste instrumento.

6.5 A licitante vencedora deverá comprovar no mínimo, por ocasião da assinatura do Contrato, a propriedade de pelo menos 04 (quatro) veículos executivos e 02 (dois) veículos serviços nas especificações abaixo descritas, através da apresentação dos originais dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito competente.

6.6 Os veículos serão objeto de vistoria, anotando-se na "Ficha de Vistoria", fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

6.7 A CONTRATADA deverá apresentar os veículos no pátio do Tribunal de Contas do Estado, aos cuidados da Gerência de Administração e do Serviço de Logística, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

7. DO CUSTO ESTIMADO

7.1. Após levantamento prévio dos preços praticados no mercado, estima-se, pelo período de 12 (doze) meses, o valor global máximo das despesas com vistas à contratação é de **R\$ 975.328,00 (Novecentos e setenta e cinco mil trezentos e vinte e oito reais)**, sendo que o valor mensal será de **R\$ 81.277,33 (Oitenta e um mil duzentos e setenta e sete reais e trinta e três centavos)**, considerado como referência para a Administração, conforme Anexo I deste Termo.

8. DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

8.1 O ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para a CONTRATANTE na data da entrega e efetiva utilização.

8.2 Veículos de representação para utilização em caráter permanente pelos Membros do Tribunal – item "1":



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TIPO 1 - EXECUTIVO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
09 (nove) Veículos Executivos luxo 0 (Zero) Quilometro	O ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega e efetiva utilização.
Condições Gerais Mínimas	Veículo de representação, tipo sedan executivo, luxo, 05 portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas.
Condições Específicas	<p>a) Cor: veículo pintado na cor a definir no ato da assinatura do contrato, pintura tipo metálica ou perolizada, no padrão original de fábrica e de linha de produção.</p> <p>b) Motor do Veículo: 2.0 tipo flex, com no mínimo 150,0 cv's (Etanol) e 140,0 cv's (Gasolina);</p> <p>c) Transmissão: câmbio automático ou CVT;</p> <p>d) Direção: Elétrica</p> <p>d) Capacidade: tanque de combustível com no mínimo 56 (cinquenta e seis) litros e porta-malas de no mínimo 470 (quatrocentos e setenta) litros.</p> <p>e) Segurança: freios a disco ventilados na dianteira e sólidos na traseira com sistema ABS e EBD, Air Bag lateral e duplo frontal.</p>
Equipamentos obrigatórios e acessórios	<ul style="list-style-type: none">• Cintos de três pontos para todos os ocupantes;• Espelho retrovisor interno fotocromico;• Retrovisores rebatíveis eletricamente;• Ajuste elétrico dos retrovisores;• isolamento termo acústico sob o capô;• desembaçador de vidro traseiro;• ar condicionado com controle eletrônico de temperatura;• comando elétrico de portas, vidros e espelhos;• Sistema multimídia com rádio, navegador GPS, entrada USB, TV digital e interface bluetooth);• sistema de alarme antifurto perimétrico;• Câmera de ré, alarme volumétrico, película insulfilm, travas elétricas das portas com controle remoto, vidros elétricos em todas as portas laterais com antiesmagamento (todos estes itens devem ser originais de fábrica ou homologados pela fabricante).• antena no veículo;• apoio de cabeça nos bancos dianteiros e traseiros com regulagem de altura;• chave de rodas e pneu estepe;• coluna de direção regulável em altura e profundidade;• assento do motorista com regulagem de altura;• indicador de velocidade, temperatura, hodômetro parcial e total;• para-choques, pintados na cor do veículo;• para sol, para passageiro e motorista;• Trava elétrica das portas;• bancos de couro;• Todos os demais equipamentos e acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.3 Veículos de natureza especial a ser utilizado em caráter permanente pelas unidades administrativas do TCE – item “2”:

TIPO 2 – SERVIÇO - CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	
02 (dois) Veículos de Serviços 0 (Zero) Quilometro	O ano e modelo dos veículos deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o consumidor final na data da entrega e efetiva utilização.
Condições Gerais Mínimas	Veículo de passeio, 5 (cinco) portas, com capacidade para 05 (cinco) pessoas, para atender deslocamentos de servidores a serviço. a) Cor: veículo pintado na cor a ser definida no ato da assinatura do contrato, pintura tipo metálica no padrão original de fábrica e de linha de produção. b) Motor do Veículo: tipo flex, 1.4 à 1.6 e potência de, no mínimo, 106 cv's (etanol) e 98 cv's (gasolina). c) Mecânica: direção hidráulica ou elétrica.
Equipamentos obrigatórios e acessórios	<ul style="list-style-type: none">• cintos de segurança de 03 (três) pontos, dianteiros e trapeiros;• rádio AM/FM, com MP3 e entrada USB;• ar condicionado;• Trava elétrica das portas, módulos dos vidros e alarme volumétrico;• película insulfilm;• desembaçador de vidro traseiro;• antena no veículo;• comando elétrico de portas, vidros e espelhos;• Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN.

9. DO PREÇO

9.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste Termo de Referência e seus Anexos;

9.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo, além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim, tudo que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas;

9.3 A CONTRATADA deverá entregar os veículos com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do contratante.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA**, para correção das irregularidades apontadas;

10.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração de responsabilidades. (As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás na data e horário da ocorrência).

10.3. Ressarcir os valores das multas pagas pela **CONTRATADA**, apresentados durante o mês, no pagamento da próxima fatura.

10.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

10.5. Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados ou fora do expediente, salvo quando autorizado.

10.6. Efetivar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, após o atesto da fatura, dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias e nos demais termos e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

10.7. Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Divisão de Orçamento e Finanças.

10.8. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica aos primeiros, por intermédio do gestor do contrato, com o auxílio do Serviço de Logística do TCE-GO.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Comparecer ao TCE-GO para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir de notificação pelo TCE-GO, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

11.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.

11.2. Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.

11.3. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO.

11.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO.

11.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.

11.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO.

11.8. Deverá a CONTRATADA observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato.

11.9. Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.

11.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

11.11. Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, consoante o que preceitua o inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.12. Apresentar mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados.

11.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal.

11.14. Atender às solicitações de imediato, corrigindo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.

11.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

11.16. Custear o uso da frota em todo o Estado de Goiás, devendo, portanto, a **CONTRATADA** estar dotada de condições para atendimento no interior do Estado, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndio, não podendo ultrapassar os prazos previstos neste Termo de Referência.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.17. Deverá, sob suas expensas, proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição dos pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, serviço de borracharia, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local de ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE.

11.18. A Contratada deverá manter preposto em Goiânia-GO, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

11.19. Deverá efetuar reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, em todo o Estado de Goiás e Território Nacional, com todos os ônus às suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.

11.20. Manter em suas dependências veículos suficientes para uma eventual substituição imediata, por outro igual ou superior, caso o veículo locado não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacements e outros.

11.21. Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa deves providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo de 04 (quatro) horas.

11.22. Disponibilizar veículos próprios, apresentando registros de propriedade em nome da contratada, os quais deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

11.23. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

11.24. Disponibilizar os veículos em até 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, juntamente com a apresentação de cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo TCE-GO, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização do CONTRATANTE.

11.25. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios.

11.26. Substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

11.27. Realizar as substituições nas dependências do TCE-GO, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do Fiscal do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

11.28. Sujeitar-se ao não faturamento da locação quando não houver substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo.

11.29. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

11.30. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

11.31. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção no prazo de garantia e fora dele, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

11.32. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

11.33. Efetuar, após cada manutenção preventiva e corretiva, a lavagem completa do veículo.

11.34. Proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

11.34.1. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators) e, ainda, quando de seu vencimento.

11.35. Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao TCE-GO, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

11.35.1. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação, se porventura interpostos.

11.35.2. Encaminhar ao TCE-GO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

11.35.3. Nos casos em que o CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 718/2017, do TCE-GO.

12.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12.3. O fiscal do TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

12.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega dos veículos, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

12.6. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

12.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

13. DO SEGURO

13.1 Os veículos deverão possuir seguro total, inclusive de responsabilidade civil e contra terceiros, ficando claro e certo que o Tribunal de Contas do Estado de Goiás não assumirá quaisquer responsabilidades ou ônus advindos de sinistros com os veículos, tenham estes ocorrido dentro ou fora de seu estabelecimento, envolvendo vítimas ou não, nem mesmo o pagamento de franquias e custos, que serão de responsabilidade exclusiva da contratada, que deverá comprovar a efetivação do seguro e sua renovação periódica.

13.2 Contratar apólice de seguro de veículo contra sinistros que deverá contemplar no caso de APP/Morte ou Invalidez o valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) por passageiro.

13.3 Por ocasião da entrega de veículos locados, deverá a CONTRATADA apresentar à Gerência de Administração do TCE-GO, cópias autenticadas das respectivas Apólices de Seguro atualizadas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

14. DAS OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

14.1 Quando da sua entrega, os veículos locados deverão ser 0 (zero) quilômetro, e o ano e modelo destes deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o CONTRATANTE na data da entrega.

14.2 A frota locada deverá ser substituída a cada 12 (doze) meses, em caso de renovação contratual, por veículos 0 (zero) quilômetro, e o ano e modelo destes deverão ser os mais recentes disponíveis no mercado para o CONTRATANTE na data da entrega.

14.3 A **CONTRATADA** terá um prazo de até 30 (trinta) dias, após a data de assinatura da renovação contratual, para substituir a frota de veículos locada, objeto deste termo de referência.

14.4 A **CONTRATADA** deverá fornecer relação dos veículos disponibilizados para prestação do serviço, informando todos os dados necessários para identificação dos mesmos, que deverão ser conferidos e ratificados no ato da entrega dos mesmos pelo representante do TCE-GO;

14.5 A **CONTRATADA** deverá ressarcir ao TCE-GO as despesas oriundas de serviços emergenciais e imprescindíveis efetuados nos veículos, desde que autorizados pelo CONTRATANTE, mediante apresentação das respectivas notas de despesas;

14.6 O procedimento estabelecido no subitem acima deverá ser observado quando da substituição de qualquer veículo;

14.7 A **CONTRATADA** deverá manter os veículos devidamente licenciados e emplacados, as suas custas, durante o período de duração da prestação dos serviços, apresentando cópia dos documentos necessários para a devida comprovação;

14.8 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE arcará com despesas a título de lucros cessantes.

15. DO CONTRATO

15.1 Por ocasião da assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar comprovação de possuir um determinado quantitativo mínimo de veículos por categoria, conforme estabelecido no subitem 6.5. Os veículos, cujas propriedades deverão ser comprovadas, deverão estar todos em nome da empresa adjudicatária. Poderão ser aceitos veículos vinculados a empresas de LEASING, desde que conste na observação do respectivo documento o arrendamento à empresa licitante, sob pena de decair do direito à contratação, e serem convocadas os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Para efeito da comprovação de que trata este item, a adjudicatária deverá proceder à **apresentação dos originais** dos Certificados de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV, emitido pelo Órgão de Trânsito;

15.2 O Termo de Contrato ou instrumento equivalente acima mencionado será elaborado pelo TCE-GO, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, e atenderá às condições previstas neste Edital e seus Anexos;



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

15.3 Na hipótese de a licitante vencedora não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás poderá convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação da Etapa de Lances**, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias.

16. DO PAGAMENTO

16.1 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

16.2 A CONTRATADA deverá fornecer as faturas mensais no endereço do CONTRATANTE.

16.3 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

16.4 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

16.5 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

16.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

16.7 O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

16.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

16.11 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

16.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

17.2. Pela recusa de acatar a ordem de serviço, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

17.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

17.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

17.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

17.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

17.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

17.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas durante a execução do Contrato serão resolvidos pelas partes Contratantes de comum acordo, e ainda de acordo com a Lei nº 8.666/93, de forma escrita, por ser a exigida pela legislação aplicável à execução daquele instrumento.

18.2. O presente instrumento obriga as partes Contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas responsabilizar-se-ão pelo seu integral cumprimento.

18.3. O objeto de que trata este Certame, após a efetiva contratação, poderá sofrer variações em seu quantitativo, como acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

18.4. Portanto, o TCE-GO poderá requisitar veículos além dos quantitativos previstos nos itens constantes do presente Termo de Referência, visando atender as eventuais necessidades do serviço, bem como deixar de utilizá-los, no todo ou em parte. A CONTRATADA, por sua vez, ficará obrigada a atender as requisições que forem feitas neste sentido.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

18.5. Caso haja supressão que exceda o limite estipulado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma poderá ser realizada desde que resultante de acordo entre as partes, conforme disposto no inciso II do § 2º do mesmo artigo.

18.6. Por ocasião da execução do Contrato, será admitida, quando houver necessidade (em decorrência de fato superveniente, devidamente configurado que impossibilite o cumprimento conforme os ditames do Edital), a substituição dos veículos locados ou a serem locados, por outros, de marcas, modelos, diversos daqueles propostos pela CONTRATADA, desde que de igual categoria, nacional ou importado, resguardando-se a mesma similaridade, bem como o mesmo padrão oferecido. Nestes casos, deverá haver a concordância do TCE-GO com a devida antecedência e serem mantidos os mesmos preços apresentados para as marcas originariamente propostas.

18.7. Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas no presente Termo de Referência e submissão total às normas nele contidas.

18.8. Os veículos deverão ser entregues na sede administrativa do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, situado na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, Setor Jaó, Goiânia-GO, em horário comercial.

19. DO FORO

19.1. As partes Contratantes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, como o legítimo para dirimir quaisquer dúvidas provindas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Gerência de Administração do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, em Goiânia, 14 de março de 2018.

Márcio Vieira da Silva
Chefe de Serviço – Logística

De acordo,

Carlos Alberto de Almeida
Gerente de Administração



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I

ORÇAMENTO ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO MENSAL UNIT 1 (R\$)	CUSTO MENSAL UNIT 2 (R\$)	CUSTO MENSAL UNIT 3 (R\$)	CUSTO MÉDIO MENSAL (R\$)	CUSTO MÉDIO ANUAL (R\$)
1	VEÍCULO EXECUTIVO, conforme especificações mínimas constantes da Tabela do item 8.2 deste Termo.	9	R\$112.500,00	R\$35.406,00	R\$63.000,00	R\$70.302,00	R\$843.624,00

2	VEÍCULO DE SERVIÇO, conforme especificações mínimas constantes da Tabela do item 8.3 deste Termo.	2	R\$21.000,00	R\$3.926,00	R\$8.000,00	R\$10.975,33	R\$131.704,00
---	---	---	--------------	-------------	-------------	--------------	---------------

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	R\$ 975.328,00
-----------------------------------	-----------------------



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços de locação de veículos executivos e de serviço, conforme especificações e quantidades do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 017/2018, que entre si celebram o **Tribunal de Contas do Estado de Goiás** e a empresa _____.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS – TCE**, órgão de controle externo, instituído pela Constituição Estadual em seus artigos 25 e 26, dotado de autonomia administrativa, financeira e funcional, situado em Goiânia, capital do Estado de Goiás, na Avenida Ubirajara Berocan Leite, nº 640, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 02.291.730/0001-14, neste ato representado por seu Presidente, **Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade**, brasileiro, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE** e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida à _____, neste ato representada por _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF (MF) nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram, o presente **CONTRATO**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 017/2018**, no ato homologatório exarado no Despacho nº _____, de _____, da Presidência do TCE, nos autos do **Processo nº 201800047000445**, que ficam fazendo parte integrantes deste instrumento, realizado nos termos da Lei nº 10.520/02, e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e Lei de Licitações e Contratos do Estado de Goiás nº 17.928/2012, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Instrumento é a prestação de serviços de locação de veículos executivos e de serviço (sem motorista e sem combustível), visando o transporte de membros e servidores em serviço, materiais, documentos e pequenas cargas, para atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, quando do exercício de sua competência constitucional, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.

1.2. Fazem parte integrante deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito, independentemente da transcrição, e obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos:

- a) Edital Pregão Eletrônico nº. 017/2018 e seus Anexos.
- b) Proposta da **CONTRATADA**.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral nas quantidades relacionadas no Edital e nos locais indicados pelo TCE-GO para atendimento em tempo integral aos Membros e unidades administrativas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à **CONTRATADA**, para correção das irregularidades apontadas.

3.2. Responsabilizar-se pelas eventuais multas sofridas em consequência do objeto locado, decorrentes de infrações de trânsito, durante o período de contratação, comprovada a culpabilidade mediante apuração de responsabilidades. (As multas porventura imputadas aos veículos em locação, em função de infrações às legislações de trânsito, serão ressarcidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás à locadora. Para se habilitar a este ressarcimento, a locadora deverá apresentar o recibo de pagamento da infração, juntamente com a documentação que comprove a locação do veículo pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás na data e horário da ocorrência).

3.3. Ressarcir os valores das multas pagas pela **CONTRATADA**, apresentados durante o mês, no pagamento da próxima fatura.

3.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**.

3.5. Não permitir que os veículos locados sejam operados por funcionários inabilitados ou fora do expediente, salvo quando autorizado.

3.6. Efetivar o pagamento mensal dos serviços efetivamente prestados, após o atesto da fatura, dentro de um prazo de até 30 (trinta) dias e nos demais termos e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

3.7. Atestar as notas fiscais para encaminhamento e liquidação por parte da Divisão de Orçamento e Finanças.

3.8. Supervisionar a entrega do objeto da licitação e a assistência técnica aos primeiros, por intermédio do gestor do contrato, com o auxílio do Serviço de Logística do TCE-GO.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Comparecer ao TCE-GO para recebimento da nota de empenho, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado a partir de notificação pelo TCE-GO, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

4.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito por esta Administração.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

- 4.2. Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.
- 4.3. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento e do Edital, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TCE-GO.
- 4.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o TCE-GO.
- 4.5. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto do contrato ou em conexão com ele, ainda que acontecido nas dependências do Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCE-GO.
- 4.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
- 4.7. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos subitens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do TCE-GO, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a CONTRATADA vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TCE-GO.
- 4.8. Deverá a CONTRATADA observar, também, a proibição da contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TCE-GO durante a vigência do contrato.
- 4.9. Executar os serviços discriminados deste Termo de Referência com qualidade e eficiência.
- 4.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Termo de Referência, sem prévia anuência do Tribunal de Contas do Estado de Goiás.
- 4.11. Manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Edital, consoante o que preceitua o inciso XIII, do art. 55 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 4.12. Apresentar mensalmente, junto à fatura, declaração expressa de que os valores cobrados refletem os preços contratados.
- 4.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes, de âmbito federal, estadual ou municipal.
- 4.14. Atender às solicitações de imediato, corrigindo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora após notificação, qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.15. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e, inclusive, às recomendações aceitas pela boa técnica.

4.16. Custear o uso da frota em todo o Estado de Goiás, devendo, portanto, a **CONTRATADA** estar dotada de condições para atendimento no interior do Estado, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, roubos, furtos e incêndio, não podendo ultrapassar os prazos previstos neste Termo de Referência.

4.17. Deverá, sob suas expensas, proceder à manutenção e reparo dos veículos, inclusive substituição dos pneus, câmaras, alinhamento e balanceamento, peças e acessórios, troca de óleo, filtros, serviço de borracharia, bem como substituir de imediato, qualquer veículo locado danificado, no local de ocorrência, sem ônus para a CONTRATANTE.

4.18. A Contratada deverá manter preposto em Goiânia-GO, aceito pela Fiscalização, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário.

4.19. Deverá efetuar reboque dos veículos de sua propriedade, quando necessário, em todo o Estado de Goiás e Território Nacional, com todos os ônus às suas expensas, bem como prestar assistência 24 (vinte e quatro) horas.

4.20. Manter em suas dependências veículos suficientes para uma eventual substituição imediata, por outro igual ou superior, caso o veículo locado não apresente condições de tráfego, seja por avarias de qualquer natureza, ou por necessidade de reparos, revisões, realização de vistoria, emplacamentos e outros.

4.21. Em caso de revisão programada, quebra e ou avaria do veículo, que impossibilite a sua utilização, quando em deslocamento na Capital, Região Metropolitana e interior do Estado, a empresa deves providenciar a substituição do veículo, no prazo máximo de 01 (uma) hora, para as duas primeiras localidades e, para a última, no prazo de 04 (quatro) horas.

4.22. Disponibilizar veículos próprios, apresentando registros de propriedade em nome da contratada, os quais deverão ser mantidos em perfeito estado de conservação, manutenção e limpeza, e dotados de todos os equipamentos e acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

4.23. Não divulgar quaisquer informações a que tenha acesso em virtude dos trabalhos a serem executados ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto, sem autorização, por escrito, do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

4.24. Disponibilizar os veículos em até 40 (quarenta) dias, contados da assinatura do contrato, juntamente com a apresentação de cópia autenticada dos documentos dos veículos, os quais deverão previamente ser avaliados e aceitos pelo TCE-GO, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca de qualquer veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização do CONTRATANTE.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.25. Manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios.

4.26. Substituir, no prazo máximo de 01 (uma) hora, os veículos que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

4.27. Realizar as substituições nas dependências do TCE-GO, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do Fiscal do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

11.28. Sujeitar-se ao não faturamento da locação quando não houver substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo.

4.29. Permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção nos veículos colocados à disposição do CONTRATANTE, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro.

4.30. Relacionar os veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.

4.31. Assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas à manutenção no prazo de garantia e fora dele, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando o CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

4.32. Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

4.33. Efetuar, após cada manutenção preventiva e corretiva, a lavagem completa do veículo.

4.34. Proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

4.34.1. Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators) e, ainda, quando de seu vencimento.

4.35. Efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao TCE-GO, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

4.35.1. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação, se porventura interpostos.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

4.35.2. Encaminhar ao TCE-GO, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

4.35.3. Nos casos em que o CONTRATANTE não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ ____ (_____) de acordo com os valores especificados na Proposta de preços. Os preços contratuais não serão reajustados nos primeiros 12 (doze) meses de vigência.

5.2. As despesas decorrentes da prestação dos serviços relativas ao presente exercício correrão à conta da classificação orçamentária 2018 0201 01 032 1003 2.023, Grupo 03 (Outras Despesas Correntes), Fonte 100 (Recursos Ordinários), Tipo de Recurso (Tesouro Estadual), Natureza de Despesa 3.3.90.33.04 - Locação de Meios de Transporte para deslocamento de pessoal em serviço técnico-administrativo.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida, tanto em papel quanto em arquivo eletrônico, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Gestor do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

6.2 A CONTRATADA deverá fornecer as faturas mensais no endereço do CONTRATANTE.

6.3 Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à CONTRATADA e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

6.4 Sendo identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, os fatos serão informados à CONTRATADA, para que seja feita glosa do valor correspondente no próximo documento de cobrança.

6.5 O aceite dos serviços prestados por força desta contratação, será feito mediante ateste das Notas Fiscais.

6.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.7 O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega dos produtos ou serviços efetivamente prestados, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura, devidamente atestada por servidor encarregado do recebimento e,



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Termo de Referência.

6.8 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.11 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá manter, durante toda a execução contratual e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

6.12 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.13 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1 O prazo previsto para execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2. O contrato poderá, no interesse da Administração e, mediante a concordância do contratado, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que exista adequabilidade das condições e dos preços.

7.2.1. A prorrogação do contrato, ao final do período de 12 (doze) meses, será condicionada à troca de todos os veículos locados por veículos novos, zero quilômetro.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Ficam sujeitos às sanções aqui previstas e demais cominações legais, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não acatar a ordem de serviço/fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa.

8.2. Pela recusa de acatar a ordem de serviço, após a regular convocação, a Licitante poderá ser penalizada com multa no percentual de 10% (dez por cento),



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

calculada sobre o valor total do valor adjudicado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no subitem anterior.

8.3. Pela inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa sobre o valor total estimado do contrato, observados os seguintes limites:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

c) rescisão contratual, sem prejuízos das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciada do CADFOR pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

8.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos à CONTRATADA e, quando o valor for insuficiente, a diferença será cobrada judicialmente.

8.5. As sanções previstas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso no fornecimento dos itens for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração do TCE-GO, que fixará novo prazo, improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

8.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas na Lei nº 8.666/93.

8.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

8.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos à CONTRATADA ou, inscritos na Dívida Ativa do Estado e cobrados judicialmente.

8.11. As multas serão recolhidas em favor do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Estado e cobradas judicialmente.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito ao **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente ao fornecimento realizado, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada a defesa prévia.

9.1.1. Este Contrato poderá, ainda, ser rescindido nos seguintes casos:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que, a juízo do **CONTRATANTE**, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização do **CONTRATANTE**;
- d) cometimento reiterado de faltas, devidamente anotadas;
- e) no interesse do **CONTRATANTE**, mediante comunicação com antecedência de 05 (cinco) dias corridos;
- f) no caso de descumprimento da legislação sobre trabalho de menores, nos termos do disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão aos servidores designados no art. 1º, inciso IV, da Portaria nº 718/2017, do TCE-GO.

10.2. À fiscalização competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo à CONTRATADA (Art. 67 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

10.3. O fiscal do TCE-GO anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a entrega, do objeto desta licitação, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

10.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor do contrato deverão ser solicitadas ao Secretário de Administração do TCE-GO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

10.5. Além do acompanhamento e da fiscalização da entrega dos veículos, o fiscal poderá, ainda, recusar o recebimento em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

10.6. A fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, até mesmo perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações).

10.7. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto da contratação deverão ser prontamente atendidas pela **CONTRATADA**, sem quaisquer ônus para o TCE-GO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este Contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO.

12.1. O presente Contrato fundamenta-se nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, e vincula-se ao Edital e seus Anexos do Pregão Eletrônico nº 017/2017, constante do Processo nº 201800047000445, bem como à **proposta da CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A publicação do presente Contrato no Diário Oficial do Estado, por extrato, será providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias corridos, desta data, correndo as despesas a expensas da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas pela Justiça Estadual, no foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. A **CONTRATADA** deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução dos serviços objetos deste Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

15.1.1. Se ficar comprovado que um funcionário da **CONTRATADA** ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o **CONTRATANTE** poderá declarar inidônea a **CONTRATADA** e/ou seus funcionários diretamente



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar em futuras licitações ou Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

16.2. E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para todos os efeitos legais.

Gabinete da Presidência do **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ de 2018.

Conselheiro Kennedy de Sousa Trindade
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____

2. _____



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018

PLANILHA MODELO DE PROPOSTA

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO:
CNPJ/MF:
INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	CUSTO MENSAL UNIT 1 (R\$)	CUSTO MENSAL UNIT 2 (R\$)	CUSTO MENSAL UNIT 3 (R\$)	CUSTO MÉDIO MENSAL (R\$)	CUSTO MÉDIO ANUAL (R\$)
1	VEÍCULO EXECUTIVO, conforme especificações mínimas constantes da Tabela do item 8.2 deste Termo.	9					

2	VEÍCULO DE SERVIÇO, conforme especificações mínimas constantes da Tabela do item 8.3 deste Termo.	2					
---	---	---	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL	
-----------------------------------	--

NOTA: As licitantes devem apresentar planilha orçamentária com data base referente à data de abertura das propostas.



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DE GOIÁS

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

O prazo de validade da proposta de preços não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do envio da proposta atualizada em conformidade com o último lance ofertado no Sistema Eletrônico.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da Licitação, comprometemos a assinar o Contrato/prestar os serviços, no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel./Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____
Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:
Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Goiânia, ___ de _____ de 2018.

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2018

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, DECLARA sob as penas da lei, que até a presente data, **inexiste** fato superveniente impeditivo para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR

(NOME DA EMPRESA) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (nome) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº _____, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88, que **não possui** em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não estando incurso nas exclusões do § 4º do citado artigo.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)



PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PARENTESCO

(Nome da empresa) _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, portadora da inscrição estadual/municipal nº _____, através de seu representante legal, _____(nome), _____(qualificar) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da RG nº _____, **DECLARA**, para todos os fins de direito e sob as penas da lei, que **não possui** em seus quadros de empregados e em seu corpo acionário cônjuge, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, ou por afinidade, até o segundo grau, de Conselheiros, Auditores e Procuradores de Contas do Tribunal de Contas do Estado de Goiás, e ainda, com os servidores detentores de cargo em comissão ou função de confiança que atuem diretamente na realização do certame e/ou na posterior formalização contratual.

Local e Data

Representante Legal
(com carimbo da empresa)